



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONTRATO Nº 202506230001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1206.01/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250526/0001-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE PLANEJAMENTO E ADM. PUBLICA E F J
VIRGINIO SILVA LTDA.

O(A) SEC. DE PLANEJAMENTO E ADM. PUBLICA, com sede no(a) Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ernane Peres Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F J VIRGINIO SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.846.029/0001-24, sediado(a) no(a) ALVARO COELHO, 607, CENTRO, Novo Oriente / CE - CEP: 63.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JÂNIO VIRGINIO SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 604.815.763-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20250526/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1206.01/2025/ADM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para confecção e atualização da legislação tributária municipal, compreendendo a atualização da planilha de alvarás de localização e funcionamento, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para confecção e atualização da legislação tributária municipal, compreendendo a atualização da planilha de alvarás de localização e funcionamento, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda	SERVIÇO	Serviço	1.0	59.860,00	59.860,00
	Serviços a serem prestados: 1. Revisar e atualizar a legislação tributária municipal. 2. Simplificar processos e reduzir burocracia. 3. Aumentar a eficiência e transparência. 4. Melhorar a arrecadação municipal. 5. Adaptar à legislação federal e estadual. Metodologia 1. Análise da legislação atual. 2. Pesquisa de melhores práticas. 3. Consulta pública. 4. Elaboração de anteprojeto. 5. Análise técnica e jurídica. 6. Aprovação pela Câmara Municipal. Estrutura do Projeto 1. Diagnóstico Análise da legislação atual, identificando pontos críticos e oportunidades de melhoria. 2. Propostas de Alterações Elaboração de					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

propostas de alterações, considerando: - Simplificação de processos. - Redução de burocracia. - Aumento da eficiência. - Melhoria da arrecadação. - Adaptação à legislação federal e estadual. 3. Análise Técnica e Jurídica Análise técnica e jurídica do anteprojeto, considerando: - Constitucionalidade. - Legalidade. - Viabilidade. 4. Aprovação Aprovação pela Câmara Municipal. Cronograma 1. Diagnóstico: 20 dias. 2. Aprovação: 30 dias. 3. Confeção 30 dias. 4. reuniões presenciais 10 dias Recursos 1. Equipe técnica especializada. 2. Consultores jurídicos 3. Consultores Tributários. 4. Software de análise e modelagem. 5. Recursos financeiros. 6. análise contábil. Resultados Esperados 1. Legislação tributária atualizada. 2. Simplificação de processos. 3. Redução da burocracia. 4. Aumento da eficiência. 5. Melhoria da arrecadação municipal. Monitoramento e Avaliação 1. Acompanhamento do cronograma. 2. Avaliação dos resultados. 3. Ajustes necessários.

Valor total: 59.860,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23 de junho de 2025 e encerramento em 23 de junho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE PLANEJAMENTO E ADM. PÚBLICA, na classificação abaixo: 0201.04.122.0402.2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Adms. e Finanças, R\$ 59.860,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Consultoria e/ou Assessoria Administrativa, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1206.01/2025/ADM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1206.01/2025/ADM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1206.01/2025/ADM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1206.01/2025/ADM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1206.01/2025/ADM.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 23 de junho de 2025.

SEC. DE PLANEJAMENTO E ADM. PUBLICA
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

F J VIRGINIO SILVA LTDA
CNPJ/MF Nº 39.846.029/0001-24
FRANCISCO JÂNIO VIRGINIO SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____